

## **TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE CCIH - HMulher**

### **1. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão nº 006/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto Gnosis, conforme seleção através do processo E-08/001/6664/2017, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados no Hospital da Mulher Heloneida Studart. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no contrato de gestão, se faz necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para fornecimento de mão de obra de médico especialista para controle de infecção Hospitalar, para atuar no Hospital da Mulher Heloneida Studart, situado à AV. Automóvel Club s/nº, lote 1745, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

### **2. OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para fornecimento de mão de obra de médico especialista para controle de infecção Hospitalar, para atuar no Hospital da Mulher Heloneida Studart, situado à AV. Automóvel Club s/nº, lote 1745, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Operacionalização dos serviços médicos em controle de infecção Hospitalar no Hospital da Mulher Heloneida Studart.

### **4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- Contratação de 01 (um) profissional para o serviço de Controle de Infecção Hospitalar;
  1. Vigilância epidemiologicas das infecções relacionadas a assistencia com busca ativa de todos os casos com criterios de infecções hospitalares e ou IRAs. Essa vigilância se faz através do acompanhamento dos pacientes com diagnóstico de infecções relacionados a procedimentos que estejam internados ou naqueles pacientes que realizaram procedimento cirúrgicos, nesse caso a busca se realiza de forma fonada pela equipe de enfermagem.
  2. Treinamentos, juntamente com a equipe de enfermagem, para todas as equipes assistencias com o foco na prevenção das infecções.
  3. Vigilância cirúrgica nos pacientes que realizaram cirurgias envolvendo cesariana, com discussão do tratamento dos casos que evoluem para infecções puerperais juntamente as equipes assistenciais, incluindo as cirurgias ginecológicas.

4. Visitas técnicas juntamente com a equipe de enfermagem em diversos setores do hospital com foco nas áreas críticas. Os resultados dessas visitas são repassados para os gestores com as recomendações de melhoria nas pendências sempre com o objetivo na melhoria das práticas de prevenção e controle de infecção.
5. Análise das Vigilâncias de processos nos setores críticos. O uso dessa ferramenta contribui para aplicar medidas de prevenção em infecções relacionadas a procedimentos invasivos tais como pneumonias associadas a ventilação mecânica, infecções de corrente sanguínea associadas a cateter vascular central entre outras.
6. Implementação de “pacotes de prevenção” (BUNDLES) para pneumonia associada a ventilação mecânica e infecções de corrente sanguínea associadas a cateter vascular central e infecções urinárias associadas a cateter vesical de demora nas unidades de terapia intensiva neonatal e adulta. Esses “pacotes de prevenção” têm o objetivo de aplicar medidas que possuem evidência na literatura médica na diminuição dos eventos de infecção, diminuindo de sobremaneira a morbimortalidade dos pacientes.
7. Participação em outras comissões como educação continuada, núcleo de segurança do paciente, qualidade e coordenação médica.
8. Responsável por controlar e fiscalizar a qualidade da limpeza hospitalar
9. Realizar avaliação técnica de todos os insumos envolvendo risco de infecção hospitalar como saneantes, produtos de limpeza, material de reprocessamento e etc.
10. Avaliação técnica do controle de pragas, da qualidade da água e ar.
11. Avaliação e fiscalização das áreas críticas envolvendo CME, Banco de leite e lactário com definição de normas técnicas conjuntamente com as equipes de enfermagem e nutrição.
12. Acompanhamento junto ao laboratório de microbiologia dos resultados de culturas dos pacientes. Definição através de critérios dos casos com importância epidemiológica.
13. Notificação quinzenal junto aos órgãos de governo (ANVISA, CECIH) de todos os casos de infecção relacionada à assistência, notificação de todos os casos de bactérias multirresistente além do consumo de sabão e álcool.
14. Criação e avaliação de protocolos operacionais padrão (POPs) com as principais orientações sobre prevenção de infecções como higienização das mãos, uso de antimicrobianos, reprocessamento de materiais e etc.
15. Controle e avaliação semanal dos pacientes que necessitem de precauções especiais.
16. Controle do uso dos antimicrobianos através da avaliação das fichas de liberação dos antibióticos em todo o hospital. Discussão dos casos de pacientes em uso de antimicrobianos, definindo esquemas terapêuticos, tempo de duração e descalonamento. Otimização dos parâmetros de farmacocinética e farmacodinâmica.

17. Sobreaviso 7 dias da semana para discussão dos casos de infecção juntamente as equipes assistenciais
18. Envio mensal para as coordenações e direção das taxas das Infecções Relacionados a Assistência e informações pertinentes ao serviço de controle de infecção.
19. Intervenção nos casos de surto envolvendo infecção relacionado a assistência
20. Realização da reunião bimestral da comissão de controle de infecção hospitalar com representantes de todos os segmentos incluindo alta direção, coordenações médicas, enfermagem, fisioterapia e microbiologia. Durante essa reunião bimestral são discutidos os casos de infecção relacionadas a assistência, medidas de prevenção e pendências pertinentes ao controle de infecção.

#### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Utilizar profissionais habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus profissionais à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho;
- d) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- e) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

#### **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.5.** Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.6.** Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;
- 6.7.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 6.8.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.9.** Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.10.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 6.11.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

## **7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Solicitar à contratada a substituição de qualquer profissional, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- Assegurar-se de que o número de profissionais alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

**7.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**7.3.** Ao início do serviço a CONTRATADA deverá entregar ao setor de contrato um relatório contendo número e nome dos profissionais alocados em cada unidade, relação dos equipamentos e materiais a ser utilizado em cada unidade e cronograma de entrega de materiais.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** Comprovar regularidade no Conselho Regional de Medicina – CRM;

**8.2.** Apresentação de diploma de ensino superior de cada médico incumbido pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante registro ativo no CRM;

**8.3.** Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica ou Título de Especialista.

**8.4.** Tempo de experiência profissional de, no mínimo, 2 anos como médico infectologista hospitalar.

**8.5.** Participação em congresso nos últimos anos 2 anos.

## **09. HABILITAÇÃO**

Apresentação dos seguintes documentos:

Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas

- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal

- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal

- Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional

- Prova de Regularidade com a Seguridade Social

- Prova de Regularidade com FGTS

## **10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

**10.1.** O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- c) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- d) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- e) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- f) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução do serviço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93, ou rescindido antes dessa data, em caso de rompimento do Contrato de Gestão 006/2018.

## **12. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

## **13. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA**

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

## **13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) serão desclassificadas Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

## **14. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA**

As propostas deverão ser enviadas para [propostas@institutognosis.org.br](mailto:propostas@institutognosis.org.br), até **27/01/2021**.

## **15. RESULTADO**

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará ao resultado no dia **28/01/2021**.

## **16. IMPUGNAÇÃO**

Prazo de até 02 (dois) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, após não serão mais aceitos os pedidos de revisão.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021.

